



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

[Extrato de Abertura em Edital](#), publicado em Diário Oficial segunda-feira, dia 19 de Julho de 2021, página 22.

**EDITAL N.º 02/2021/SECITECI-MT**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA AO CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA PARA ATENDIMENTO NAS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO ESTADO DE MATO GROSSO E UNIDADES FORA DE SEDE.**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante os prazos abaixo especificados, a abertura de inscrições com vista ao Processo Seletivo Simplificado de Professores, para compor o cadastro de reserva das Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica da SECITECI, abaixo mencionadas, com amparo no artigo 37, IX, da Constituição Federal; artigo 129, VI, da Constituição do Estado de Mato Grosso; Lei Complementar n.º 154/2004 e suas alterações; e Lei Complementar nº 600/2017.

**1 - DA ESPECIFICAÇÃO**

**1.1. O presente Processo Seletivo visa selecionar** candidatos para atuar como docente nas Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica (ETE's) de Alta Floresta, Barra do Garças, Cuiabá, Diamantino, Lucas do Rio Verde, Poxoréu, Sinop, Rondonópolis e Tangará da Serra, bem como as Unidades Fora da Sede ou dentre as ETE's localizadas, em conformidade com o [item 3.1](#) deste Edital .

**1.2.** O quadro de vagas e a descrição do perfil profissional para a contratação temporária do presente Processo Seletivo Simplificado estão definidas no [ANEXO I deste Edital](#).

**1.3.** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de até 01(um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério da administração.

**1.4.** O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos, editais complementares e posteriores retificações, se houver.

**1.5.** O(a) candidato(a) não poderá alegar, sob hipótese alguma, o desconhecimento do Edital, seus anexos, editais complementares e posteriores retificações.

**1.6.** O processo seletivo será (orientado) pela Comissão instituída pela Portaria nº 104/2021SECITECI - MT – DOE nº 28.038 de 09 de Julho de 2021, página 37 da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECITECI/MT.

**1.7.** Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo, bem como eventuais retificações e/ou atualizações, formulários de inscrição, formulários para



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

interposição de recursos, divulgações de resultados, dentre outros, serão divulgados no **Portal do Processo Seletivo/SECITECI/MT**, disponíveis no endereço eletrônico: [www.secitec.mt.gov.br](http://www.secitec.mt.gov.br) ou no link <https://sites.google.com/secitec.mt.gov.br/processoseletivosecitecimt>, sendo da inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

## 2 – DA REMUNERAÇÃO

2.1. A remuneração será de acordo com o art. 12, III, da Lei Complementar 600 de 19 de dezembro de 2017.

Fonte: SEPLAG

QUADRO I				
Nível/Classe	A-Graduação	B-Especialização <i>Lato Sensu</i>	C-Mestrado <i>Stricto Sensu</i>	D-Doutorado <i>Stricto Sensu</i>
20h	R\$ 2.471,82	R\$ 2.718,97	R\$ 3.845,06	R\$ 4.493,60
30h	R\$ 3.707,73	R\$ 4.078,51	R\$ 5.767,57	R\$ 7.415,44

## 3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. O profissional classificado e Contratado deverá atuar como docente nos Cursos Técnicos de Nível Médio, Especialização Profissional Técnica e/ou de Qualificação, Aperfeiçoamento e Atualização Profissional oferecidos pela Escola Técnica Estadual ou Unidades Fora de Sede, nas modalidades presencial, híbrida, remota e/ou à distância, durante a vigência do contrato, compreendendo:

- a) O planejamento, organização e desenvolvimento das aulas teóricas e práticas nos cursos ofertados nas modalidades presencial e à distância;
- b) Registro e documentação das atividades e desempenho dos alunos no Diário de Classe;
- c) Organização e desenvolvimento das práticas profissionais, sejam estas aulas práticas, pesquisa de campo, visitas técnicas, viagens técnicas, eventos, dentre outros;
- d) Planejamento e avaliação do processo ensino aprendizagem;
- e) Orientação e acompanhamento dos alunos na realização de estágio supervisionado, projetos integrados e elaboração de TCC, conforme descrito nas normativas vigentes;
- f) Colaboração na atualização dos documentos normativos e pedagógicos da escola, tais como: Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico, etc.;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

- g) Colaboração na elaboração e atualização das Propostas Pedagógicas dos Cursos.
- h) Respeitar e agir de acordo com as normativas institucionais vigentes;
- i) Cumprimento da carga horária semanal, incluindo as horas-atividades, com assiduidade e pontualidade, conforme determinadas no contrato;
- j) Apoio e assessoramento à Coordenação de Desenvolvimento Educacional e Integração Escola Comunidade;
- j) Participação das reuniões e eventos escolares;
- k) Elaboração de material didático e pedagógico para cursos ofertados na modalidade da Educação à distância, híbrida e remota (apostilas, atividades avaliativas, vídeos aulas, apresentações, tutoriais, aulas ao vivo, dentre outros).
- l) Auxiliar e acompanhar o processo de ensino e aprendizagem dos alunos matriculados nos cursos da modalidade de Educação à Distância.

#### **4 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO**

**4.1** A contratação dar-se-á nos limites e parâmetros estabelecidos pela [Lei Complementar n.º 600/2017](#) e suas alterações.

**4.2.** Após a homologação do Resultado Final, os candidatos constituirão o cadastro de reserva das respectivas escolas técnicas, para as quais concorreram no processo seletivo, e poderão ser convocados em Diário Oficial e contratados conforme necessidade da Escola, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital observando-se estritamente a ordem de classificação.

**4.3 A contratação do candidato classificado está condicionada ao atendimento e apresentação dos documentos relacionados abaixo:**

- a) 01 foto 3X4
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da CF/88;
- d) Ter idade mínima de 18 anos na data da contratação;
- e) Atestado de aptidão física e mental;
- f) Cópia da Carteira do Conselho de Classe vigente, **com exceção dos graduados (licenciatura)**.
- g) Cópia do Título de Eleitor;
- h) Certidão de quitação eleitoral;
- i) Declaração de quitação do serviço militar (masculino);
- j) Número do PIS/PASEP (se não for cadastrado deverá cadastrar-se no Banco do Brasil);



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

- k) Declaração de Bens e Valores;
- l) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal;
- m) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual;
- n) Declaração de Acumulação Legal ou Não Acumulação de Cargo Público, conforme [ANEXO II](#);
- o) Cópia do cartão da Conta Corrente ou Conta Salário do Banco do Brasil, devendo o contratado ser, o titular da conta;
- p) Comprovante de residência (água, luz ou telefone);
- q) Declaração de **Disponibilidade de carga horária, definida de acordo com as necessidades das ETE's**, conforme [ANEXO III](#).

**4.4.** É vedada nos termos do art. 18, III, a contratação de profissionais que tiveram contratos de prestação de serviços, firmados com fundamento na [Lei Complementar n.º 600/2017](#) antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior.

**4.5.** Os documentos anexados na inscrição, **quando apresentados para contratação**, deverão estar autenticados em cartório ou acompanhados com os originais para conferência e autenticação por parte do servidor responsável.

## **5. DAS INSCRIÇÕES:**

**5.1.** As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo formulário disponível no [Portal do Processo Seletivo/SECITEC/MT](#).

**5.1.1.** As inscrições iniciam a partir das 8h do dia 02.08.2021, e encerrar-se-ão, impreterivelmente, às 17h59 do dia 08.08.2021, horário de Cuiabá, horário oficial de Mato Grosso

**5.1.2.** A inscrição no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação tácita por parte do candidato de todas as normas previstas neste edital, não sendo aceitas posteriores objeções baseadas em desconhecimento das regras do certame.

**5.1.3** O candidato deverá ter formação mínima, conforme especificação no [ANEXO I \(quadro de vagas/perfil profissional\)](#) deste Edital, de acordo com o perfil profissional a que concorre;

**5.2.** É vedada a inscrição:

- a) em mais de um dos perfis profissionais na mesma Escola e/ou unidade fora de sede.
- b) em mais de uma Unidade Escolar, independente do perfil profissional;
- c) provisória, condicional ou extemporânea, sob qualquer condição.

**5.2.1.** Caso o candidato inscreva-se mais de uma vez, seja perfis profissionais, e/ou Escola, e/ou unidade fora de sede iguais e/ou diferentes, será considerada somente a última inscrição efetivada.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

**5.3. É condição obrigatória para a participação neste processo seletivo a inscrição realizada via formulário disponibilizado no [Portal do Processo Seletivo/SECITEC/MT](#), constando cópias digitalizadas dos seguintes documentos:**

- a) Diploma de Graduação ou Declaração que certifica a Conclusão do Curso Superior, com o diploma ainda a emitir, de acordo com o perfil profissional a que concorre;
- b) Histórico Escolar de Graduação;
- c) Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente válido em todo o território nacional (CNH ou Passaporte);
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF ou documento aceito em todos território nacional que apresente o CPF;
- e) Currículo atualizado vitae ou lattes.

**5.3.1** Os documentos para comprovação de Títulos Acadêmicos, comprovantes de Experiência Docente e de Experiência Profissional na área de atuação, devem ser anexados, conforme [item 6](#).

**5.3.1.1** É condição obrigatória no momento da inscrição anexar os documentos comprobatórios que serão utilizados para contagem de pontos na etapa da Avaliação Curricular.

**5.3.1.2** Caso não sejam anexados documentos neste item durante a inscrição, o candidato receberá pontuação 0 (zero) na etapa Avaliação Curricular.

**5.4.** Para preenchimento do formulário de inscrição o candidato deve possuir uma conta do Google/Gmail.

**5.5** Os documentos devem ser anexados ao formulário em formato PDF de tamanho até 10 MB (dez Megabytes) para cada arquivo.

**5.5.1.** Documentos que ultrapassem uma página devem ser anexados em arquivo único (juntar documentos) em formato PDF de tamanho até 10 MB (dez Megabytes) para cada arquivo.

**5.5.2.** O candidato deve atentar-se para o preenchimento correto do formulário de inscrição, inserir e enviar o documento conforme especificado no [item 5.5 e subitem 5.5.1](#).

**5.5.3.** Não serão considerados e analisados documentos protocolados nas Escolas Técnicas Estaduais ou encaminhados por e-mail, ou qualquer outra forma que não a explicitada neste edital.

**5.5.4.** É de responsabilidade exclusiva do candidato o envio da documentação necessária para participação no processo seletivo dentro do prazo indicado no presente edital, não sendo permitida a complementação de documentos fora do referido prazo.



## Governo do Estado de Mato Grosso

### SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

**5.5.5.** Caso o candidato finalize a inscrição sem o envio completo da documentação necessária, poderá, dentro do prazo de inscrição, realizar nova inscrição, anexando corretamente todos os documentos exigidos no processo seletivo, sendo considerada, nesse caso, apenas a última inscrição efetivada.

**5.6.** As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição são de sua inteira e única responsabilidade, devendo este prezar pela conferência dos dados nelas registrados, inclusive e-mail, para fins de validação da mesma.

**5.7. Terá a inscrição indeferida**, sem prejuízo das sanções nas esferas cabíveis, o candidato que:

- a) Não comprovar formação mínima, conforme especificação no **ANEXO I** deste Edital, de acordo com o perfil profissional a que concorre.
- b) Deixar de apresentar ou apresentar de forma incompleta (é preciso apresentar documento digitalizado frente/verso, quando for o caso, ou inteiro, com enquadramento da imagem/página) ou ilegível, qualquer documento solicitado nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, e “e” do [item 5.3.](#)
- c) Apresentar sem assinatura da autoridade competente certificados, diplomas, declarações, históricos escolares e outros documentos que necessitam de assinaturas;
- d) Apresentar documentos contendo rasuras, emendas ou ressalvas.

**5.8. Será eliminado** do processo seletivo, sem prejuízo das sanções nas esferas cabíveis, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição, o candidato que, **em qualquer tempo**:

- a) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- b) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) Cometer falsidade documental envolvendo diplomas, históricos escolares, declarações ou certificados, dentre outros documentos apresentados;
- e) Candidatos que possuem parentesco (cônjuge, companheiro ou parente colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com qualquer membro da Comissão Central, Comissão Avaliadora e da Banca Examinadora.

**5.9.** Não haverá cobrança de taxa de inscrição para os candidatos aos perfis especificados neste Edital.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

**5.10.** A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por inscrições não recebidas em razão de eventuais problemas técnicos.

**6 - DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

**6.3.1.** A Avaliação Curricular terá caráter classificatório e eliminatório e será realizada por Comissão Avaliadora, com observação dos itens que constam na tabela de critérios de avaliação do **item 6.3.2.**

**6.3.2.** A Avaliação Curricular para o perfil profissional será procedida de acordo com os critérios especificados:

TABELA DE CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR		CRITÉRIOS	PTS	MÁXIMO
1. TITULAÇÃO	1.1. Especialização		15	15
	1.2. Mestrado		20	20
	1.3. Doutorado		25	25
<b>Valor Máximo</b>				<b>25</b>
2. EXPERIÊNCIA DOCENTE	2.1. Docência em Cursos da Educação Profissional		2	16
	2.2. Docência em Cursos do Ensino Superior		1	9
<b>Valor Máximo</b>				<b>25</b>
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	3.1. a) Experiência profissional não docente na área do perfil profissional do processo seletivo (somente para bacharéis e Tecnólogos)		10	50
	3.1. b) Experiência profissional docente no Ensino Fundamental e Médio, na área do perfil profissional do processo seletivo (somente para Licenciaturas)		10	50
<b>Valor Máximo</b>				<b>50</b>
<b>TOTAL</b>				<b>100</b>

**6.3.3. Do Critério 1 - Titulação Acadêmica:**

**6.3.3.1.** A pontuação máxima da titulação acadêmica são 25 pontos.

**6.3.3.2.** Os títulos não serão computados mais de uma vez, ou seja, para os detentores de títulos de pós-graduação em diversos níveis, somente será considerado o de maior nível.

**6.3.3.3.** Somente serão considerados os títulos reconhecidos conforme legislação vigente.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

**6.3.3.4.** Será aceita como comprovação de título a ata de defesa de dissertação ou tese, caso a defesa tenha ocorrido há menos de 2 anos.

**6.3.3.5.** Todos os comprovantes de titulação deverão estar devidamente acompanhados do histórico escolar.

**6.4.4. Do Critério 2 e 3 - Experiência Docente e Profissional**

**6.4.4.1.** A pontuação máxima da experiência docente e profissional é de 25 pontos.

**6.4.4.2.** A pontuação para experiência docente será contabilizada por semestre, quando o documento:

- a) comprovar carga horária mínima de 100 horas, por semestre; e
- b) relacionar todas as disciplinas ministradas incluindo a carga horária e em qual semestre e ano foi ministrada.

**6.4.4.3.** A experiência docente no item [2.1](#) deve contemplar Cursos na modalidade da Educação Profissional e Tecnológica: Qualificação Profissional, Técnicos de Nível Médio, e Tecnológico de Nível Superior.

**6.4.4.4.** A experiência docente no item [2.2](#) deve contemplar Cursos Nível Superior nas modalidades Licenciatura e Bacharelado e/ou Pós-graduação.

**6.4.4.5.** A experiência profissional, constante na alínea “a” do item [3.1](#), contempla a atuação não docente na área do perfil profissional, e será pontuado somente para os graduados nas modalidades Bacharelado e Tecnólogo.

**6.4.4.6.** A experiência profissional, constante na alínea “b” do item [3.1](#), contempla a atuação docente na área do perfil profissional com atuação nas etapas do Ensino Fundamental e Médio da Educação Básica, e será pontuado somente para graduado na modalidade Licenciatura.

**6.4.4.7.** Não serão consideradas para fins de pontuação como experiência docente, constantes nos itens [2.1](#), [2.2](#), e “b” do item [3.1](#) aulas ministradas em instituições não formais; aulas ministradas como estágio de docência ou equivalente, monitoria, tutoria; orientações de qualquer ordem, inclusive trabalho de conclusão de curso (TCC);

- a) atividades como bolsista discente, em qualquer nível, e qualquer forma de estágio, monitoria, preceptoria e tutoria.
- b) Declarações emitidas por pessoa física;
- c) Certificado ou declaração de cursos ministrados por pessoa física em treinamento, aperfeiçoamento, capacitação e desenvolvimento pessoal dentro de empresas não caracterizadas como instituição de ensino;
- d) Declaração de experiência na docência em aula particular ou em domicílio.

**6.4.4.5.** A comprovação da experiência docente e profissional referentes aos itens [2.1](#), [2.2](#) e [3.1](#) devem contemplar: nome do candidato, o período de trabalho e





## Governo do Estado de Mato Grosso

### SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

carga horária, o nome da instituição, comprovados por meio de: atestado/declarações, holerite, contrato, publicações em Diário Oficial ou carteira de trabalho.

**6.4.4.6.** A comprovação da experiência docente e profissional docente referentes aos itens **2.1**, **2.2** e alínea “**b**” do item **3.1** deve contemplar os cursos e ou disciplinas ministradas.

**6.4.4.7.** Caso o holerite, contrato, publicações em Diário Oficial ou carteira de trabalho não indiquem claramente as informações acerca dos cursos e disciplinas, as mesmas deverão estar acompanhadas de declaração/atestado da instituição para validação dos pontos.

**6.4.4.8** A comprovação da experiência profissional não docente referente ao item “**a**” do item **3.1** deve contemplar o nome completo do candidato, a área, cargo ou função que exerceu em conformidade com o perfil profissional exigido para fins de pontuação.

**6.4.4.9** A comprovação do vínculo empregatício poderá ocorrer da seguinte forma:

**I - Em empresa/instituição privada:** cópia do Contrato de Trabalho ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação do trabalhador e a página onde conste o registro do empregador, informando o período (com data de início e fim, ou carga horária).

**II - Em instituição pública:** declaração/certidão/atestado expedida pelo órgão, em papel timbrado, devidamente assinado pelo responsável funcionalmente identificado, informando o período (com data de início e fim ou carga horária) indicando a identificação do trabalhador (servidor), bem como o cargo ocupado.

a) Serão consideradas publicações em Diário Oficial desde que contemplem período (com data de início e fim ou carga horária), a identificação do trabalhador (servidor), e o cargo ocupado;

a.1) em caso de vínculo atual o candidato deverá comprovar o vínculo ativo emitido no prazo de 30 dias.

a.2) em caso de vínculo encerrado, o candidato deverá apresentar Diário Oficial de nomeação e exoneração.

a) **Em atividade/serviço prestado como autônomo:** cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante informando o período (com data de início e fim, ou carga horária), a identificação do trabalhador e a espécie do serviço realizado ou documento emitido pelo órgão regulador da profissão (Conselho Profissional). A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) será aceita com a apresentação do primeiro mês e do último mês relativo ao período informado. Os documentos apresentados somente serão considerados se conter a identificação do trabalhador autônomo;



## Governo do Estado de Mato Grosso

SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

- b) **Em atividade desenvolvida em empresa própria:** cópia do Contrato Social que conste o nome do candidato e CNPJ, juntamente com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral extraído do site da Receita Federal, há no máximo 30 dias de antecedência de sua apresentação.

**6.4.4.10.** As experiências profissionais docentes exercidas em diferentes instituições, em período concomitante, serão pontuadas apenas uma vez, na que couber maior pontuação ao candidato.

**6.4.4.11.** As experiências profissionais não docentes exercidas em diferentes instituições, em período concomitante, serão pontuadas apenas uma vez, na que couber maior pontuação ao candidato.

**6.4.4.12.** A Experiência Profissional não docente exercida em período concomitante com a Experiência Profissional docente poderá ser pontuada.

**6.4.4.13** Não serão considerados para efeito de pontuação documentos entregues fora do prazo de inscrição, encaminhados por e-mail, documentos sem assinaturas, ilegíveis, rasurados, rasgados e incompletos.

## 8. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

**8.1. A Avaliação Curricular será pontuada de 0(zero) a 100 (cem) pontos, de caráter classificatório e eliminatório.**

**8.2.** Serão classificados candidatos que obtiverem pontuação superior a 0 (zero).

**8.3** Os candidatos serão classificados na ordem decrescente da pontuação obtida.

**8.3.1** A classificação geral dos candidatos será organizada de acordo com os perfis profissionais conforme Anexo I.

**8.4.** Em caso de empate serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) Maior tempo de experiência comprovada na educação profissional;
- b) Maior idade, considerando ano, mês e dia.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

**9.1** Os resultados preliminares do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no **Portal do Processo Seletivo** (<https://sites.google.com/secitec.mt.gov.br/processoseletivosecitecimt>) , conforme cronograma estabelecido no [item 11](#).



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

**9.2.** O Resultado Final e Classificação do Processo Seletivo Simplificado terá homologação publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme cronograma estabelecido no [item 11](#).

**9.3.** Compete prioritariamente à Comissão Central do Processo Seletivo Simplificado a divulgação dos resultados.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Caberá recurso à Comissão Central, por meio das Comissões Avaliadoras, contra:

- I. Publicação preliminar das inscrições indeferidas;
- II. Publicação preliminar do Resultado da Avaliação Curricular;

**10.2.** Não serão considerados e analisados recursos:

- I. Enviados por e-mail, correspondência ou aplicativos de comunicação;
- II. Provisório, condicional ou extemporâneo, sob qualquer condição;
- III. Fora do contexto e/ou sem fundamentação coerente com o estabelecido neste Edital.

**10.3.** Os candidatos deverão interpor recursos exclusivamente por meio de formulário próprio, disponível **no Portal do Processo Seletivo**, obedecendo o cronograma conforme [item 11](#), devendo o mesmo ser devidamente preenchido e fundamentado, anexando também, se for o caso, documentação comprobatória (desde que não altere as documentações anexadas no ato da inscrição).

**10.3.1.** Os formulários para interposição de recursos estarão disponíveis, impreterivelmente, a partir das 9 horas e fechado às 18 horas ( horário oficial de Mato Grosso), conforme as datas definidas no cronograma.

**10.4.** A decisão final da Comissão Central, por meio da análise das Comissões Avaliadoras, será soberana e irrecorrível, não cabendo recurso contra resultado de recurso.

## **11. DO CRONOGRAMA**

**11.1** O processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

<b>ABERTURA</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
Divulgação do Processo Seletivo	19/08/2021
<b>CADASTRO DA INSCRIÇÃO E CURRÍCULO</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
Período de Inscrição	02 a 08/08/2021



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

Divulgação da relação preliminar das inscrições deferidas e Indeferidas	13/08/2021
Recurso quanto ao indeferimento da inscrição	14/08/2021
Divulgação da relação final das inscrições deferidas	16/08/2021
<b>1ª ETAPA: AVALIAÇÃO CURRICULAR</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	22/08/2021
Recebimento de Recursos referente a Avaliação Curricular	23/08/2021
Divulgação do Resultado Definitivo da Avaliação Curricular	27/08/2021
<b>RESULTADO FINAL</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
Publicação do Resultado Final e Classificação Geral em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso	29/08/2021

(horário oficial de Mato Grosso)

**11.2.** As datas elencadas no item [11.1](#) poderão sofrer eventuais retificações e/ou atualizações, circunstâncias estas que serão divulgadas no Portal do Processo Seletivo/SECITECI/MT, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as alterações, disponíveis no **Portal do Processo Seletivo**.

## **12. DA CONVOCAÇÃO**

**12.1** O candidato classificado será convocado conforme a demanda das Escolas Técnicas ou das Unidades Fora de Sede ou dentre as ETE's localizadas em outros municípios, durante a vigência do Edital, respeitando-se a ordem de classificação.

**12.2** O candidato classificado para determinada Escola/Município poderá ser convocado para atuar em outra Unidade Escolar, onde não remanescerem candidatos classificados.

**12.2.1** O candidato convocado poderá optar entre assumir a vaga para a qual está sendo convocado ou aguardar a convocação para a Unidade Escolar para a qual concorreu no seletivo.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

**12.2.2** A convocação para as Unidades Escolares onde não houveram candidatos classificados deverá respeitar a classificação geral dos candidatos no processo seletivo, considerando para tanto a nota final do mesmo no certame.

**12.2.3** O candidato que optar pela convocação do **item 12.2**, perderá o direito de assumir a vaga a qual fez a inscrição no Processo Seletivo.

**12.3** A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação e será publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

**12.4** O candidato após ser convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis na Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica que foi classificado munido da documentação exigida no [item 4.3](#) deste edital.

**12.4** O candidato que não apresentar os documentos dentro do prazo descrito no item anterior ou que assinar a declaração contida no [Anexo IV](#), será considerado desistente, havendo, então nova convocação seguindo a ordem de classificação para preenchimento da vaga.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** A jornada laboral constará no contrato de trabalho, correspondendo, no mínimo, a 20 (vinte) horas e, no máximo, a 30 (trinta) horas semanais, conforme necessidades da escola técnica, podendo, inclusive, a prestação do serviço ocorrer aos sábados nos casos de realização de aulas práticas, estágio supervisionado e ministração de cursos em unidades fora de sede.

**13.2** A carga horária inicialmente ajustada em contrato poderá sofrer alteração para mais ou para menos, dentro dos limites estabelecidos neste Edital, com o acréscimo ou decréscimo da remuneração correspondente, para adequação às necessidades das escolas, se houver necessidade, durante o período de vigência contratual, mediante instrumento jurídico competente.

**13.3.** As contratações terão prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 11 da Lei Complementar nº 600, de 19 de dezembro de 2017 e suas alterações, conforme a necessidade das escolas.

**13.4** - É vedada a contratação de profissionais, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior, nos termos do Art. 18, III, da Lei Complementar 600 de 19 de dezembro de 2017.

**13.5.** Ao se inscrever no presente processo seletivo o candidato fica ciente que a exposição, uso de imagem e direitos autorais pela SECITECI/MT está expressamente autorizada, não fazendo jus a qualquer tipo de indenização.

**13.5.1.** Os recursos educacionais deverão ser desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

**13.6.** Estão impedidos de participar deste processo seletivo os integrantes das Comissões Avaliadora e Central do Processo Seletivo Simplificado, e servidores da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECITECI) diretamente relacionados com a atividade de execução desse Processo Seletivo Simplificado.

**13.6.1.** A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**13.7.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Central do Processo Seletivo Simplificado.

**13.8.** Este Edital poderá ser alterado ou complementado mediante aditamento ou Edital complementar publicado no **Portal do Processo Seletivo**.

**13.9.** Compõem parte deste Edital:

**ANEXO I** - Quadro de vagas;

**ANEXO II** – Declaração de Acumulação Legal ou Não Acumulação de Cargo Público

**ANEXO III** – Declaração de Disponibilidade de carga horária, definida de acordo com as necessidades das ETE's;

**ANEXO IV** - Declaração de Desistência;

**ANEXO V** - Endereço físico eletrônico e contatos das Escolas e SECITECI/MT;

**ANEXO VI** - Minuta de Contrato

Cuiabá, 19 de Agosto de 2021.

**NILTON BORGES BORGATO**  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

**ANEXO I**

**Quadro de Vagas e Tabela de Cadastro Reserva para Professor Temporário**

<b>Nº</b>	<b>Escola Técnica Estadual</b>	<b>Local de Trabalho</b>	<b>Município</b>	<b>Perfil Profissional</b>
1	ALTA FLORESTA	SEDE	ALTA FLORESTA	GRADUADO EM ENFERMAGEM
2	ALTA FLORESTA	FORA DE SEDE	NOVA CANAÃ	GRADUADO EM MEDICINA VETERINÁRIA
3	ALTA FLORESTA	FORA DE SEDE	NOVA CANAÃ	GRADUADO EM AGRONOMIA OU LICENCIATURA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS/AGRÍCOLAS
4	BARRA DO GARÇAS	SEDE	BARRA DO GARÇAS	GRADUADO EM BIOMEDICINA
5	BARRA DO GARÇAS	SEDE	BARRA DO GARÇAS	GRADUADO EM FARMÁCIA
6	BARRA DO GARÇAS	SEDE	BARRA DO GARÇAS	GRADUADO EM ENFERMAGEM
7	BARRA DO GARÇAS	SEDE	BARRA DO GARÇAS	GRADUADO EM MEDICINA VETERINÁRIA
8	BARRA DO GARÇAS	SEDE	BARRA DO GARÇAS	GRADUADO EM SEGURANÇA DO TRABALHO OU PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
9	DIAMANTINO	SEDE	DIAMANTINO	GRADUADO EM AGRONOMIA OU LICENCIATURA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS/AGRÍCOLAS
10	DIAMANTINO	SEDE	DIAMANTINO	GRADUADO EM MEDICINA VETERINÁRIA OU ZOOTECNIA
11	DIAMANTINO	SEDE	DIAMANTINO	GRADUADO EM ENFERMAGEM
12	DIAMANTINO	FORA DE SEDE	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	GRADUADO EM AGRONOMIA OU LICENCIATURA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS/AGRÍCOLAS
13	DIAMANTINO	FORA DE SEDE	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	GRADUADO EM MEDICINA VETERINÁRIA OU ZOOTECNIA
14	DIAMANTINO	FORA DE SEDE	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	GRADUADO EM ADMINISTRAÇÃO
15	LUCAS DO RIO VERDE	SEDE	LUCAS DO RIO VERDE	GRADUADO EM ADMINISTRAÇÃO



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

16	LUCAS DO RIO VERDE	SEDE	LUCAS DO RIO VERDE	GRADUADO EM AGRONOMIA OU LICENCIATURA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS/AGRÍCOLAS
17	LUCAS DO RIO VERDE	SEDE	LUCAS DO RIO VERDE	GRADUADO EM MEDICINA VETERINÁRIA OU ZOOTECNIA
18	RONDONÓPOLIS	SEDE	RONDONÓPOLIS	GRADUAÇÃO EM QUÍMICA, ENGENHARIA QUÍMICA E/OU LICENCIATURA EM QUÍMICA
19	RONDONÓPOLIS	FORA DE SEDE	VÁRZEA GRANDE	GRADUADO EM FARMÁCIA
20	RONDONÓPOLIS	FORA DE SEDE	CUIABÁ	GRADUADO EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM INGLÊS
21	POXORÉU	SEDE	POXORÉU	GRADUADO EM AGRONOMIA OU LICENCIATURA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS/AGRÍCOLAS
22	POXORÉU	SEDE	POXORÉU	GRADUADO EM ENFERMAGEM
23	TANGARÁ DA SERRA	SEDE	TANGARÁ DA SERRA	GRADUADO EM MEDICINA VETERINÁRIA OU ZOOTECNIA
24	TANGARÁ DA SERRA	FORA DE SEDE	CAMPOS DE JÚLIO	GRADUADO EM MEDICINA VETERINÁRIA OU ZOOTECNIA
25	SINOP	SEDE	SINOP	GRADUADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA
26	SINOP	SEDE	SINOP	GRADUADO EM ZOOTECNIA
27	SINOP	SEDE	SINOP	GRADUADO EM CONTABILIDADE
28	SINOP	FORA DE SEDE	NOVA GUARITA	GRADUADO EM AGRONOMIA OU LICENCIATURA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS/AGRÍCOLAS
29	SINOP	FORA DE SEDE	PORTO DOS GAÚCHOS	GRADUADO EM AGRONOMIA OU LICENCIATURA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS/AGRÍCOLAS
30	SINOP	FORA DE SEDE	FELIZ NATAL	GRADUADO EM ENFERMAGEM





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

**ANEXO II**

**Declaração de Acumulação Legal ou Não Acumulação de Cargo Público**  
**EDITAL Nº. 02/2021/SECITECI/MT**

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito no Registro Geral sob o nº. \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor: \_\_\_\_/\_\_\_\_ e no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, candidato a função de \_\_\_\_\_ na \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins sob as penas da lei, que:

- Não exerço cargo, emprego ou função pública neste Estado ou nos Municípios, na União, no Distrito Federal, em outro Estado da Federação e seus Municípios, abrangendo a Administração Direta e Indireta.
- Exerço o cargo, emprego ou função pública mencionado abaixo:
- Encontro-me na inatividade no cargo, emprego ou função pública mencionado abaixo:

Cargo, Emprego ou Função Pública declarado

(a): \_\_\_\_\_.

Carga Horária Semanal: \_\_\_\_\_.

Órgão: \_\_\_\_\_.

Cidade/UF: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

### **ANEXO III**

**Declaração de Disponibilidade de carga horária, definida de acordo  
com as necessidades das ETE's**

**EDITAL Nº. 02/2021/SECITECI/MT**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ RG nº. \_\_\_\_\_, declaro para os  
devidos fins que tenho disponibilidade para o desempenho das atividades de  
\_\_\_\_\_ na SECITECI, e me comprometo a cumprir as atribuições  
e respectiva carga horária estipulada pela Escola Técnica Estadual (ETE),  
ciente de que não causarei prejuízo a minha carga horária regular de atuação  
e nem a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas na  
Instituição a qual tenho vínculo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito (a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, RG  
n.º \_\_\_\_\_, candidato(a) aprovado(a) no Processo  
Seletivo para Professor(a) Temporário(a), regido pelo EDITAL DE  
CADASTRO RESERVA N.º 02/2021/SECITECI-MT, declaro para  
os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que DESISTO de  
minha vaga no referido Processo, podendo esta Secretaria utilizar-se  
da vacância para o aceite de outro professor(a) que dela queira se  
aproveitar. Declaro ainda ter conhecimento de que a desistência da  
minha vaga é de caráter irrevogável.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

## **ANEXO V**

### **ENDEREÇO FÍSICO E CONTATOS DAS ESCOLAS E SECITECI/MT**

#### **Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Barra do Garças**

MT - Endereço: Rua Xavante, Rua Xavante, SN , Setor Sul II, CEP : 78600114 Barra do Garças- MT . Contato: (66) 3401-8877

-----

#### **Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Diamantino - MT**

Endereço: Rodovia Senador Roberto Campos, km 09, zona rural. Diamantino- MT . Contato: (65) 99691-0472

-----

#### **Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Lucas do Rio Verde - MT.**

Endereço: Av. da Produção 51N, CEP:78455-000, bairro Industrial, Lucas do Rio Verde-MT. Telefone: 65 35494376

-----

#### **Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Rondonópolis-MT**

Endereço: Avenida dos Estudantes s/nº, bairro Cidade Universitária, ao lado da UFR- Cep: 78.736-540. Rondonópolis-MT. Telefone (66) 3422-0523

-----

#### **Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Tangará da Serra - MT.**

Endereço: Rua São Paulo, nº 801 - E, Jardim Goiás, CEP: 78300-000. Tangará da Serra - MT. Telefone: (65) 3326 - 0115

-----



**Governo do Estado de Mato Grosso**

SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

**Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréu - MT**

Endereço: MT - 260, KM 05, Zona Rural, CEP: 78800-000. Poxoréu - MT.  
Telefone: (65) 99944 - 5318.

-----

**Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Sinop - MT**

Endereço: Av. das Sibipirunas esquina com Av. Flamboyants, nº 1.681 -  
Jardim Jacarandás - CEP - 78557-673. Sinop - MT. Telefone: (66) 3515-9312/  
(65) 99692-7589.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/SECITECI**

A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECITECI, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.415/0024-30, sediada na Rua Mistral, n.º. 457 – Jardim Bom Clima, Cuiabá/MT, CEP 78.049-060, neste ato representado por seu Secretário de Estado, Sr. NILTON BORGES BORGATO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 459.769.531-15 e titular do RG n.º 821.192 SSP/MT, nomeado por força do Ato Governamental n.º 1001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 15 de fevereiro de 2019, neste ato denominado CONTRATANTE e, de outro lado \_\_\_\_\_(NOME DO CONTRATADO), nacionalidade\_\_\_\_\_, estado civil\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, inscrito no RG sob n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato denominado CONTRATADO (A), através do PROCESSO n.º \_\_\_\_\_/202\_\_, com fundamento no resultado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ publicado em Diário Oficial em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, tem entre si, justo e avençado o presente CONTRATO TEMPORÁRIO N.º \_\_\_\_\_/202\_\_/\_SECITECI, submetendo os contratantes ao regime de que trata os termos do inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal, a Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º. 600/2017 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços educacionais com a finalidade de ministrar aulas nos Cursos Técnicos de



## **Governo do Estado de Mato Grosso**

SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

Nível Médio ou de Formação Inicial e Continuada, que forem ofertados pela Escola Técnica de Educação Profissional e Tecnológica da SECITEC/MT de Cidade/MT (no município de \_\_\_\_\_ – preencher apenas em caso de Unidades Remotas), durante a vigência deste contrato, compreendendo o planejamento das aulas, o desenvolvimento e a regência efetiva de conteúdos curriculares e extracurriculares dos cursos, podendo também ser convocado o profissional aos sábados e domingos para realização de aulas práticas e estágio supervisionado, e, ainda, para lecionar nos cursos fora da sede da unidade escolar, e apoiar a Coordenadoria Pedagógica, quando necessário, observada a carga horária de regência.

### **II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO 2.1**

Para a prestação dos serviços objeto do contrato o valor mensal estabelecido é de R\$ \_\_\_\_\_ (verificar tabela atualizada), valor estabelecido de acordo com a Tabela de Cargos e Salários de Professor da SECITEC/MT – \_\_\_\_\_ (carga) horas, Classe \_\_\_\_\_, Nível \_\_\_\_\_, nos termos do inciso III, do Art. 12 da Lei Complementar 600/17.

### **III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de \_\_\_\_\_ (quantidade de meses por extenso) meses a partir de \_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2.02\_ e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

3.2 Este contrato pode ser prorrogado por mais (12) meses, desde que haja conveniência e oportunidade administrativa do CONTRATANTE, através de Termo Aditivo, nos termos do Edital e da legislação em vigor, conforme parágrafo 2º do artigo 11 da Lei Complementar nº. 600/2017.

### **IV - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



## **Governo do Estado de Mato Grosso**

SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

4.1 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do CONTRATANTE:

Projeto Atividade: 2008.9900. Fonte: 145. Natureza da despesa: 3190.0400

## **V - CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

### **5.1 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

5.1.1 Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, informando-se com o CONTRATADO para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do presente instrumento.

5.1.2 Comunicar por escrito e tempestivamente o CONTRATADO qualquer alteração neste contrato.

5.1.3 Proporcionar ao CONTRATADO todos os meios, elementos e dados necessários à perfeita execução do contrato.

5.1.4 É vedado ao CONTRATANTE estabelecer ao CONTRATADO atribuições, funções ou encargos não previstos no presente contrato, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil.

5.1.5 É vedado ao CONTRATANTE, ainda que a título precário, nomear ou designar o CONTRATADO para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

### **5.2 –DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:**

5.2.1 Ministrará aulas nos Cursos Técnicos de Nível Médio ou de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores, que forem ofertados pela Escola Técnica Estadual da SECITEC/MT de Cidade/MT, durante a vigência deste contrato, compreendendo o planejamento das aulas, a realização de aulas





## **Governo do Estado de Mato Grosso**

### **SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

práticas, o desenvolvimento e a regência efetiva de conteúdos curriculares e extracurriculares dos cursos, nas modalidades presencial e EAD;

5.2.2 Zelar pela perfeita elaboração das aulas, pelo cumprimento do serviço no prazo estabelecido neste contrato e responsabilizar-se por qualquer forma de descumprimento contratual;

5.2.3 Organizar e realizar aulas práticas a partir das habilidades trabalhadas em sala de aula;

5.2.4 Preencher todos os documentos de Registro e documentação das atividades e desempenho dos alunos no Diário de Classe;

5.2.5 Organização e desenvolvimento das práticas profissionais, sejam elas aulas práticas, pesquisa de campo, visitas técnicas, viagens técnicas, eventos, dentre outros;

5.2.6. Planejamento e avaliação do processo ensino aprendizagem;

5.2.7. Orientação e acompanhamento dos alunos na realização de estágio supervisionado, projetos integrados e elaboração de TCC, conforme descrito nas normativas vigentes;

5.2.8. Colaboração na atualização dos documentos normativos e pedagógicos da escola, tais como: Regimento Escolar, Plano Político Pedagógico,

5.2.9. Colaboração na elaboração e atualização das Propostas Pedagógicas dos Cursos.

5.2.10 Auxiliar e acompanhar no ensino aprendizagem dos alunos matriculados nos cursos da modalidade da Educação à Distância.

5.2.11. Apoio e assessoramento às Coordenação de Desenvolvimento Educacional e Coordenação de Integração Escola Comunidade;

5.2.12 Participação das reuniões e eventos escolares.



## **Governo do Estado de Mato Grosso**

### **SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

5.2.13. Elaboração de material didático e pedagógico para cursos ofertados na modalidade da Educação à distância (apostilas, atividades avaliativas, vídeos aulas, apresentações, tutoriais, aulas ao vivo, dentre outros).

5.2.14 Executar o serviço que constitui objeto deste contrato, de acordo com as normas, manuais e determinações vigentes específicas para os serviços dessa natureza;

5.2.15 Cumprir a carga horária de XX (carga por extenso) horas semanais com assiduidade e pontualidade.

5.2.16 Fica o CONTRATADO sujeito aos direitos, deveres e medidas disciplinares previstos na Lei Complementar nº 154/2004, no que couber, durante a vigência deste contrato.

5.2.17 Fica o CONTRATADO submetido ao Regime Geral de Previdência Social.

## **VI - CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:**

6.1 O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial, com no mínimo 30 (dias) dias de antecedência à outra parte nos termos dos artigos 77/80 e demais regulamentações da Lei 8.666/93.

6.2 O presente contrato será extinto sem direito a indenização por ambas as partes quando comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nas hipóteses previstas no artigo 14 da Lei Complementar 600/2017.

6.3 No caso de rescisão contratual ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES:**



## **Governo do Estado de Mato Grosso**

SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

7.1 É vedado ao CONTRATADO transferir totalmente ou qualquer parte do objeto do contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE e havendo estrita necessidade de tal procedimento, não poderá eximir-se, com isso, de suas responsabilidades, respondendo solidariamente, pelas obrigações decorrentes deste contrato.

### **VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na legislação, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

### **IX - CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:**

9.1 O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21/06/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições de Direito Privado. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações.

### **X - CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**NILTON BORGES BORGATO**

**Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação –  
SECITECI/MT**

**(NOME DO PROFESSOR)**

**Contratado**

**Testemunhas:**

<b>Nome:</b>	<b>Nome:</b>
<b>RG:</b>	<b>RG:</b>